



CPSMA
 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
 DA MICRORREGIÃO DO ACARÁ



GOVERNO DO
 ESTADO DO CEARÁ
 Secretaria da Saúde



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021-SRP

PREÂMBULO

A Pregoeira da Comissão de Pregão do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, nomeada pela Exmo. Sr. Presidente do CPSMA, através da Resolução CPSMA nº 001/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que as **9h30min** do dia **16 de setembro de 2021**, na sede da Comissão de Pregão do CPSMA, localizada à Rua José Otacilio Martins Rocha nº 13 - Campo de Aviação, nesta cidade de Acaraú, Estado do Ceará, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às Propostas de Preços, formalização de lances verbais e Documentos de Habilitação da licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 010/2021-SRP** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em regime de execução indireta com fornecimento parcelado, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002 e **Lei nº 8.666/93**, de 21.06.93, alterada pela **Lei nº 8.883/94** de 08.06.94 e legislação complementar em vigor, bem como os ditames da **Lei Complementar nº 123/2006** alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014** – Estatuto das ME e EPP e a legislação complementar em vigor alterada e consolidada e com as alterações introduzidas pela **Lei Federal nº 11.107**, de 6 de abril de 2005 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos.

Objeto:	SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA DR. PLÁCIDO MARINHO DE ANDRADE MANTIDA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARÁ, consoante especificações contidas no Termo de Referência.
Modalidade:	Pregão Presencial
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Lote
Data e Hora de Abertura:	Dia 16 de setembro de 2021, às 9h30min
Informações	E-mail: cpsma2013@gmail.com

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Proposta de Preços;



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

- Anexo III – Modelos de Declarações/Procuração;
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar da empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.3. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

- I. Documento oficial de identidade;
- II. Procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.4. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DURANTE AS SESSÕES PÚBLICAS PRESENCIAIS:

2.5.1 – Conforme Decreto Estadual nº 34.199, de 21 de agosto de 2021, que trata das regras de isolamento social, bem como Decreto Municipal nº 054/2021, datado de 09/08/2021, disponível em: (<https://www.acarau.ce.gov.br/decretos.php?id=1047>), só poderão adentrar no Setor de Licitações / Sala de Sessões, os representantes (licitantes) que estiverem fazendo o uso de máscara de proteção. O não uso por parte do representante não resultará em exclusão do certame, no entanto, o mesmo deverá apenas entregar os envelopes de Habilitação/Proposta de Preços, preenchendo protocolo apropriado e não permanecer no ambiente da sessão de julgamento.



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MÓRRINHOS

2.5.2 – Para todos os presentes, será organizado ambiente da sessão de julgamento com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes.

2.5.3 – Necessário observar que não se trata aqui de invasão às competências dos órgãos de vigilância sanitária, mas tão-somente de recomendações às unidades administrativas e comissão de licitação no sentido de mitigar a propagação da pandemia, garantindo maior segurança a todos os presentes nas sessões presenciais (inclusive eventuais cidadãos), estimular a participação de empresas interessadas no certame, oferecendo-lhes um ambiente adequado de disputa, e salvaguardar os agentes de compras. (Texto retirado do OFÍCIO Nº 6347/2020/GAB-CE/CEARÁ/CGU).

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: **PROPOSTA DE PREÇO** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, sendo aceita a remessa via postal para o endereço constante no preâmbulo deste Edital.

3.2. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – ENVELOPE CONTENDO OS RELATIVOS À PROPOSTA DE PREÇO:

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAU - CPSMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021-SRP
LICITANTE: _____ CNPJ/CPF: _____
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAU - CPSMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021-SRP
LICITANTE: _____ CNPJ/CPF: _____
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, bem como todas as declarações necessárias e exigidas em todas as fases deste processo licitatório e proposta de preços deverão ter suas assinaturas, caso o licitante contrarie ou deixe de apresentar qualquer uma destas exigências, o mesmo será desqualificado desta e das demais fases, caso haja;

3.3.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil;

3.3.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado;

3.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço;

3.5. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.6. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

3.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

3.8. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

4.1. O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo seus respectivos preços unitários e totais em algarismos, bem como o valor global da proposta por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas;

4.1.1. A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora;

4.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.2.1. As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, expressa em Real (R\$), valores unitários e totais em algarismos, bem como o valor global da proposta por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.3. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

4.4. A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

4.5. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias;

4.6. O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos itens 6.5 e 6.6 deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o item 9.5 deste edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

5.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade e CPF do titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s) quando se tratar de sociedade;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou o último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente,



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

quando a atividade assim o exigir Art. 28, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

II – PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção;

III – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO:

- a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei nº 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS.: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida, comprovando que a LICITANTE forneceu produtos compatíveis com o objeto da licitação, bem como as demais informações:

- I. nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica emitente do atestado;
 - II. nome e CNPJ da empresa que forneceu os materiais;
 - III. local e data da emissão do atestado;
 - IV. identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.
 - V. No atestado de capacidade técnica deverão estar descritos expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.
 - VI. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe a letra "a", instrumento de nota fiscal/contrato de fornecimento dos respectivos produtos ao qual o atestado faz vinculação, como forma de esclarecer.
- b) 6.4.2 Comprovação da Autorização de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA);
 - c) 6.4.3 Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia. (exigido para o LOTE DE MEDICAMENTOS);
 - d) Comprovação de Habilitação legal do técnico responsável pela empresa através de Certificado Expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, consoante Art. 27, § 1º, do Decreto nº 74.170. (exigido para o LOTE DE MEDICAMENTOS).

V – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, acompanhado das notas explicativas, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- I. **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.
- II. **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- III. **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- IV. **As empresas constituídas á menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b1) Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item V.I, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento do livro diário).

c) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

d) A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

d1) Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item V.IV engloba, no mínimo:

- I. Balanço Patrimonial;
- II. DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- III. Termos de abertura e de encerramento do livro diário;
- IV. Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS!: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

b2) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

b3) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MURRINHOS

OBS².: Os prazos de encerramento de exercício social foram alterados em face da MP 931/20 convertida na Lei nº 14.030/20 de 28 de julho de 2020, conforme art. 1º, 4º e 6º da referida lei.

e) **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias;

VI – DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o **modelo** apresentado (**ANEXO III**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

b) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e Aceita o teor completo do Edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugerimos o **modelo** apresentado (**ANEXO III**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

c) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o **modelo** apresentado (**ANEXO III**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

d) Será Inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeira, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2. Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

6.3. No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5. Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6. **Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

a) Documento oficial de identidade do sócio e do representante legal da empresa;

b) Procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do respectivo documento

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

que comprove a investidura/titularidade desses poderes pelo outorgante (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da ata de eleição dos administradores, procurações e/ou substabelecimentos se for o caso, demonstrando essa condição de sócio-gerente, diretor, titular ou representante com poderes para constituição do mandato);

c) Nos casos de ME e EPP, apresentar também declaração de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo anexo deste edital. A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;

d) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02.

6.6.1. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.6.2. Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços";

6.7. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos itens 6.5 e 6.6 deste edital, quando for o caso.

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial;

7.2. O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**:

I. A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II. A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

7.4. Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5. A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. A Pregoeira comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião;





CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

7.6. O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta;

7.7. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados;

8.2. A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de Menor Preço por Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais;

8.2.1. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item;

8.2. A Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes;

8.3.1. A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço;

8.3.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.3.3. Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço;

8.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

8.3.5. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo como previsto no item 9;

8.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.4.1. Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação;

8.5. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1;

8.5.1. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma;

8.5.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

8.5.1.2. Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.5.1.4. O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.5.1.5. Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública;

8.6. Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração;

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando o licitante desistente às penalidades constantes deste edital;

8.8. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior;

8.8.1. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

8.9. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 8 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante;

9.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1;

9.2.1. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

9.2.1.1. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.2.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei n.º 147, 07.08.2014), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.2.1.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

9.2.1.4. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item 9.2.1.2 acima;

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso;

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

9.5. O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

9.7. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos, será feita, pela Pregoeira, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para o CPSMA para homologação e subsequente contratação;

9.8. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;

10. DOS RECURSOS

10.1. Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo;

10.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor;

10.1.3. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso;

10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.3. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão de Licitação.

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesas de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária;

10.5. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

11.2. As obrigações decorrentes da presente licitação, poderão ser formalizadas mediante lavratura do respectivo CONTRATO, subscrita pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, representada pelo(a) Ordenador (a) de Despesas da CPSMA e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observarão os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes;

11.2.1. Integra o presente instrumento (ANEXO V) a minuta do contrato a ser celebrada;

11.2.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas no Contrato, deste edital.

11.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, convocará o licitante vencedor para assinatura do Contrato, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

11.3.1. O(s) Licitante(s) Vencedor(es) terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú.

11.3.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.3.3. Se o licitante vencedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Cartas Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

11.4. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5. O Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

11.8 DO REGISTRO DE PREÇOS

11.8.1 – Este edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, no qual:

a) tem-se como estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, àquelas especificadas no Termo de Referência.

b) a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, será conforme o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões.

c) quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, será conforme especificações contidas no Termo de Referência;

d) O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

e) Adesões futuras que poderão advir da Ata oriunda deste processo, deverão seguir os trâmites legais previstos no Decreto federal nº 7892/2013, e legislação pertinente, independente de transcrição.

12. DA VIGÊNCIA E FINALIDADES

12.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, ou até a entrega total dos produtos, não podendo ultrapassar 31/12/2021, cuja finalidade é suprir as demandas oriundas da Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade, junto o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de compra.

13.2. Proporcionar a contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

13.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

13.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

13.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

13.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

14.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

14.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder a fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

14.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

14.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo.

14.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

14.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

16.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

16.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.4. No caso de inexecução total ou parcial, do contrato o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do Art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante Art. 55, inciso IX da Lei nº 8.666/93.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, não superior a 30 (trinta) dias, após processamento interno por parte do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem ao contrato, com seus respectivos quantitativos efetivamente realizados, conforme os critérios definidos pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, correspondente, além dos preços unitários e totais contratados;

17.2. O CPSMA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, for detectado alguma irregularidade na aquisição do produto;

17.3. Caso ocorra, a qualquer tempo, divergência nas informações de fornecimento, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

17.4. O valor do presente Contrato não terá objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante vencedora que:

18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

I. ensejar o retardamento da execução do objeto;

- a) fraudar na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) cometer fraude fiscal;
- d) não mantiver a proposta.

18.1.2. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

18.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.2.1. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme Art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

18.2.2. impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA com o consequente descredenciamento no CADASTRO DE FORNECEDORES pelo prazo de até cinco anos;

18.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante Vencedora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.3.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Licitante Vencedora que:

18.3.2. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores.

18.5. A Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará ao contraditório e a ampla defesa à a Licitantes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos do Orçamento vigente de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, inerente à CPSMA, consignados no Orçamento do CPSMA para o exercício financeiro de 2021.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão;

20.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão;

20.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação;

20.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital;

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no CPSMA, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário;

20.6. A Secretário Executivo / Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização;

20.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

20.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Acaraú, Estado do Ceará.

20.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido;

20.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada aos participantes do certame;

20.11. As impugnações referidas nos itens 3.5 e 3.6 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos a Secretário Ordenador de Despesa, por intermédio da Pregoeira, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital;

20.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no endereço: na Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13, bairro Campo de Aviação, Acaraú, Estado do Ceará, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados;

20.13. Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo e-mail: cpsma2013@gmail.com.

20.14. A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no endereço eletrônico <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>;

20.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretário Ordenador de Despesa, mediante aplicação da Legislação Pertinente.

20.16. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Acaraú/CE, 01 de setembro de 2021.

MARIA TALLYTA ROCHA DA CRUZ

Pregoeira do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA

CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS



ANEXO I

TERMO
DE REFERÊNCIA

CPSMA

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO:

1.1 Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar e medicamentos destinados à manutenção das atividades da Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade mantida pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú.

2.0 – JUSTIFICATIVA:

2.1. A administração do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA vem desenvolvendo esforços no sentido de melhorar o atendimento à população dos sete Municípios consorciados ao CPSMA, que compreende os Municípios de **ACARAÚ, BELA CRUZ, CRUZ, ITAREMA, MARCO, MORRINHOS e JIJOCA DE JERICOACOARA**, destarte, promove a aquisição deste objeto com fulcro de atender ao interesse público presente na necessidade da utilização desses insumos para atender os usuários dos serviços bem como das atividades da Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade.

2.2. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lotes justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do fornecimento, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

2.3. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.668/1983, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

2.4. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja visto a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de no máximo dois contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

2.5. O presente termo de referência é oriundo da solicitação de despesas oriundas da Direção Geral da Policlínica Regional Dr. Plácido Marinho de Andrade Do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA.

3.0 METODOLOGIA

3.1. O presente certame licitatório, deverá ser realizado na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **PRESENCIAL**, utilizando a ferramenta de Sistema de Preços – SRP, regido pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 E Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiados pela Lei Federal nº 8.666/93 e a legislação complementar em vigor alterada e consolidada e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e demais normas pertinentes.

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

3.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4.0 FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 - A aquisição desses materiais tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000-Regulamentação da modalidade "Pregão", Decreto nº 5.450, de 31/05/2005; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; Decreto nº 6.204, de 05/09/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e por fim Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

5.0 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVAS

5.1 A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério de julgamento do **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme segue discriminando especificações, quantitativos e estimativas:

LOTE 01 - DIVERSOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
1	AGULHA PARA BIÓPSIA PARA TECIDO MOLE MODELO: UNIVERSAL DUO-OB 14GX10CM.	UNID	1000	209,73	209.725,00
2	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL FINA, SILICONIZADA, BIZEL TRIFACETADO COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNID	1800	0,22	387,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7,0 CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL FINA, SILICONIZADA, BIZEL TRIFACETADO COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNID	3000	0,22	645,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8,0 CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL FINA, SILICONIZADA, BIZEL TRIFACETADO COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNID	2400	0,22	516,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7,0, CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL FINA, SILICONIZADA, BIZEL TRIFACETADO COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNID	2400	0,22	516,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8,0 CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL FINA, SILICONIZADA, BIZEL TRIFACETADO COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNID	2400	0,22	516,00



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MOREINOS

7	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL FINA, SILICONIZADA, BIZEL TRIFACETADO COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	UNID	2400	0,22	516,00
8	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE POLIURETANO Nº 14G, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA.	UNID	240	2,12	508,80
9	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE POLIURETANO Nº 16G, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA.	UNID	100	2,01	200,50
10	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE POLIURETANO Nº 18G, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA.	UNID	100	2,01	200,50
11	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE POLIURETANO Nº 20G, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA.	UNID	100	2,01	200,50
12	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE POLIURETANO Nº 22G, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA.	UNID	100	2,01	200,50
13	CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE POLIURETANO Nº 24G, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA.	UNID	100	2,18	218,00
14	CATÉTER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, ESTERILIZADO A RAIO GAMA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, MODO DE USAR, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNID	200	2,54	507,50
15	DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA Nº 19 COMPOSTO DE CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ASA LISA, FLEXÍVEL, TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM CONECTOR LUER LOCK UNIVERSAL, COM PROTETOR ENROSCADO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E / OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNID	500	0,54	271,25
16	DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA Nº 21 COMPOSTO DE CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ASA LISA, FLEXÍVEL, TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM CONECTOR LUER LOCK UNIVERSAL, COM PROTETOR ENROSCADO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E / OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNID	500	0,54	271,25



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

17	DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA Nº 23 COMPOSTO DE CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ASA LISA, FLEXÍVEL, TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM CONECTOR LUER LOCK UNIVERSAL, COM PROTETOR ENROSCADO. ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E / OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNID	500	0,54	271,25
18	DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA Nº 25 COMPOSTO DE CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ASA LISA, FLEXÍVEL, TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM CONECTOR LUER LOCK UNIVERSAL, COM PROTETOR ENROSCADO. ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E / OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNID	500	0,54	271,25
19	DISPOSITIVO PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA Nº 27 COMPOSTO DE CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ASA LISA, FLEXÍVEL, TUBO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM CONECTOR LUER LOCK UNIVERSAL, COM PROTETOR ENROSCADO. ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E / OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNID	500	0,54	271,25
20	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO FECHAMENTO GERAL OB/GIN – FIO 75CM, DIÂMETRO 1, AGULHA 4,00CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	40	243,73	9.749,00
21	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO FECHAMENTO GERAL OB/GIN – FIO 75CM, DIÂMETRO 2 - 0, AGULHA 3,50CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	40	243,73	9.749,00
22	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES – FIO 75CM, DIÂMETRO 0, AGULHA 2,50CM, TIPO ½ CÍRCULO CILÍNDRICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	40	243,73	9.749,00
23	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES – FIO 75CM, DIÂMETRO 0, AGULHA 3,50CM, TIPO ½ CÍRCULO CILÍNDRICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	40	243,73	9.749,00
24	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES – FIO 75CM, DIÂMETRO 1, AGULHA 3,00CM, TIPO 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	40	243,73	9.749,00
25	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES – FIO 75CM, DIÂMETRO 2 - 0, AGULHA 3,00CM, TIPO 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA,	CAIXA	40	243,73	9.749,00



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

	EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 24 UNIDADES.				
26	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES – FIO 75CM, DIÂMETRO 2 - 0, AGULHA 2,50CM, TIPO 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	40	243,73	9.749,00
27	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES – FIO 75CM, DIÂMETRO 2 - 0, AGULHA 3,00CM, TIPO 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	40	243,73	9.749,00
28	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES – FIO 75CM, DIÂMETRO 2 - 0, AGULHA 3,50CM, TIPO 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	40	243,73	9.749,00
29	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES – FIO 75CM, DIÂMETRO 4 - 0, AGULHA 2,00CM, TIPO 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	40	243,73	9.749,00
30	FIO DE SUTURA NYLON – FIO 45CM, DIÂMETRO 2 - 0, AGULHA 4,00CM, TIPO 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	40	125,38	5.015,00
31	FIO DE SUTURA NYLON – FIO 45CM, DIÂMETRO 2 - 0, AGULHA 3,00CM, TIPO 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	40	125,38	5.015,00
32	FIO DE SUTURA NYLON – FIO 45CM, DIÂMETRO 3 - 0, AGULHA 3,00CM, TIPO 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	40	125,38	5.015,00
33	FIO DE SUTURA NYLON – FIO 45CM, DIÂMETRO 4 - 0, AGULHA 2,00CM, TIPO 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	40	125,38	5.015,00
34	FIO DE SUTURA NYLON – FIO 45CM, DIÂMETRO 4 - 0, AGULHA 2,40CM, TIPO 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	40	125,38	5.015,00
35	FIO DE SUTURA NYLON – FIO 45CM, DIÂMETRO 4 - 0, AGULHA 1,50CM, TIPO 1/2 CÍRCULO TRIANGULAR CORTANTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	40	125,38	5.015,00



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

36	FIO DE SUTURA NYLON – FIO 45CM, DI�METRO 5 - 0, AGULHA 1,50 CM, TIPO 1/2 C�RCULO TRIANGULAR CORTANTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA�O, DATA E TIPO DE ESTERILIZA�O, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM �RG�O COMPETENTE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	40	125,38	5.015,00
37	FIO DE SUTURA VICRYL 1 – AG. 3.5 CM 1/2 C�RCULO, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA�O, DATA E TIPO DE ESTERILIZA�O, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM �RG�O COMPETENTE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	5	483,42	2.417,09
38	FIO DE SUTURA VICRYL 2 – AG. 3.0 CM 3/8 CIRC. CORPO CIL. – EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA�O, DATA E TIPO DE ESTERILIZA�O, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM �RG�O COMPETENTE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	5	483,42	2.417,09
39	FIO DE SUTURA ALGOD�O COM POLI�ESTER 3 - 0 3/8 3CM 75CM - EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICA�O, DATA E TIPO DE ESTERILIZA�O, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM �RG�O COMPETENTE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	5	129,52	647,60
40	L�MINA PARA BISTURI N� 12 CX COM 100.	CAIXA	10	68,85	688,50
41	L�MINA PARA BISTURI N� 21 CX COM 100.	CAIXA	10	68,85	688,50
42	L�MINA PARA BISTURI N� 17 CX COM 100.	CAIXA	10	68,85	688,50
43	L�MINA PARA BISTURI N� 14 CX COM 100.	CAIXA	10	68,85	688,50
44	L�MINA PARA BISTURI N� 15C CX COM 100.	CAIXA	10	68,85	688,50
45	L�MINA PARA BISTURI N� 15 CX COM 100.	CAIXA	10	68,85	688,50
46	L�MINA PARA BISTURI N� 24 CX COM 100.	CAIXA	10	68,85	688,50
47	L�MINA PARA MICROSCOPIA 26 X 76MM ESPESSURA 1,2 A 1,4MM N�O LAPIDADA COM UMA EXTREMIDADE FOSCA CX. C/ 50 UNIDADES.	CAIXA	60	31,23	1.873,50
48	LANCETA, COMPAT�VEL COM O GLICOS�METRO "FACIL TRUE READ"	UNID	500	55,48	27.737,50
					388.720,83

LOTE 02 - MATERIAL CONSUMO HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICA�O DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
1	ALGOD�O HIDR�FILO 500G – EM MANTA FINA, DE ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS, REGULARMENTE COMPACTAS, DE ASPECTO HOMOG�NEO E MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORV�NCIA, INODORO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENS�O. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICA�O E PROCED�NCIA DATA DE FABRICA�O, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM �RG�O COMPETENTE.	ROLO	60	23,48	1.408,50
2	ALGOD�O ORTOP�DICO 420G – 20CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO COM FIBRAS DE PURO ALGOD�O TRANSFORMADOS EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, COR NATURAL, SERVINDO-SE DE ACOLCHOAMENTO NOS APARELHOS ORTOP�DICOS, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICA�O, DATA DE FABRICA�O, PROCED�NCIA, VALIDADE, DIMENS�ES E REGISTRO EM �RG�O COMPETENTE	ROLO	10	23,80	238,00



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

3	ATADURA DE CREPOM (10CM X 4,5M) CONTENDO 13 FIOS/CM2 CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO CRU OU COMPONENTES SINTÉTICOS COM AS BORDAS DELIMITADAS ELASTICIDADE ADEQUADA ENROLADA UNIFORMEMENTE (EM FORMA CILÍNDRICA) ISENTA DE DEFEITOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NOME E MARCA DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E CERTIFICADO DE ISENÇÃO DO REGISTRO. PESO CONFORME DETERMINAÇÃO DA PORTARIA 106/2003 DO INMETRO (42,8GR). PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	180	12,57	2.261,70
4	ATADURA DE CREPOM (15CM X 4,5M) – CONTENDO 13 FIOS/CM2 CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO CRU OU COMPONENTES SINTÉTICOS COM AS BORDAS DELIMITADAS ELASTICIDADE ADEQUADA ENROLADA UNIFORMEMENTE (EM FORMA CILÍNDRICA) ISENTA DE DEFEITOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NOME E MARCA DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E CERTIFICADO DE ISENÇÃO DO REGISTRO. PESO CONFORME DETERMINAÇÃO DA PORTARIA 106/2003 DO INMETRO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	180	15,47	2.784,15
5	ATADURA DE CREPOM (20CM X 4,5M) – CONTENDO 13FIOS/CM2 CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO CRU OU COMPONENTES SINTÉTICOS COM AS BORDAS DELIMITADAS ELASTICIDADE ADEQUADA ENROLADA UNIFORMEMENTE (EM FORMA CILÍNDRICA) ISENTA DE DEFEITOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NOME E MARCA DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E CERTIFICADO DE ISENÇÃO DO REGISTRO. PESO CONFORME DETERMINAÇÃO DA PORTARIA 106/2003 DO INMETRO (42,8GR). PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	180	20,97	3.775,05
6	ATADURA GESSADA 10CM X 3,0M, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNID	200	3,01	602,00
7	ATADURA GESSADA 15CM X 3,0M, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNID	200	4,77	953,00
8	ATADURA GESSADA 20CM X 3,0M, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNID	200	7,62	1.524,00
9	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5 X 7,5 CM – 100% ALGODÃO, COM 13 FIOS / CM2, OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, APRESENTANDO PERFEITA UNIFORMIDADE, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, RETENÇÃO DE LÍQUIDO, COR BRANCA, MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS E AMIDO, NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, PACOTE COM 500 UNIDADES.	PACOTE	1800	18,02	32.436,00
10	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5CM X 7,5CM – ESTÉRIL COM 5 UNIDADES 100% ALGODÃO, COM 13 FIOS / CM2, OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, APRESENTANDO PERFEITA UNIFORMIDADE, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, RETENÇÃO DE LÍQUIDO, COR BRANCA, MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS E AMIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU BILAMINADO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	PACOTE	120	1,05	125,70
11	CURATIVO OCLUSIVO OFTALMOLÓGICO.	UNID	100	47,15	4.715,00
12	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO EM FORMA DE FITA 2G/40CM.	UNID	100	128,43	12.842,50



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA– JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

13	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO S/ FIBRAS 10 X 10 CM.	UNID	100	101,93	10.192,50
14	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 6,5CM X 9,5CM (CART C/ 10 ENVEL.).	UNID	80	127,15	10.172,00
15	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 15,0CM X 15,0CM (CART C/ 5 ENVEL.).	UNID	100	257,15	25.715,00
16	CURATIVO HIDROGEL 15G.	UNID	100	131,53	13.152,50
17	CURATIVO HIDROGEL 25G.	UNID	100	153,45	15.345,00
18	EMBALAGEM DESCARTÁVEL SMS 50CM X 50CM GRAMATURA 40 - 45G/M2, PARA ACONDICIONAMENTO DE ARTIGOS COMPATÍVEL COM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO E PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, CONFECCIONADA EM TECIDO SMS 100% POLIPROPILENO COM CAMADA INTERNA DE MATERIAL FILTRANTE E DUAS CAMADAS EXTERNAS DE POLIPROPILENO PERMEÁVEL AO AGENTE ESTERILIZANTE COM CARACTERÍSTICAS DE BARREIRA MICROBIANA PÓS-ESTERILIZAÇÃO. ISENTA DE RESÍDUOS TÓXICOS, ÍNTEGRA, FLEXÍVEL, FLAMÁVEL, RESISTENTE A TRAÇÃO E MANUSEIO; EM APRESENTAÇÃO DE TEXTURA FINA, MÉDIA E COMPACTE EM MANTAS, EMBALAGEM INTERNA PROTEGIDA POR PLÁSTICO E EXTERNAMENTE CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNID	500	1,19	592,50
19	EMBALAGEM DESCARTÁVEL SMS 75CM X 75CM GRAMATURA 40 - 45G/M2, PARA ACONDICIONAMENTO DE ARTIGOS COMPATÍVEL COM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO E PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, CONFECCIONADA EM TECIDO SMS 100% POLIPROPILENO COM CAMADA INTERNA DE MATERIAL FILTRANTE E DUAS CAMADAS EXTERNAS DE POLIPROPILENO PERMEÁVEL AO AGENTE ESTERILIZANTE COM CARACTERÍSTICAS DE BARREIRA MICROBIANA PÓS-ESTERILIZAÇÃO. ISENTA DE RESÍDUOS TÓXICOS, ÍNTEGRA, FLEXÍVEL, FLAMÁVEL, RESISTENTE A TRAÇÃO E MANUSEIO; EM APRESENTAÇÃO DE TEXTURA FINA, MÉDIA E COMPACTE EM MANTAS, EMBALAGEM INTERNA PROTEGIDA POR PLÁSTICO E EXTERNAMENTE CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	PACOTE	1000	2,43	2.432,50
20	FITA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA P/ CURATIVOS 50MM X 10M (MICROPÓRE) – HIPOALERGÊNICA COM DORSO DE TECIDO MICROPOROSO, MASSA ADESIVA HIPOALERGÊNICA NA FACE INTERNA, COR CLARA. EMBALAGEM TIPO CARRETEL, PROTEGIDA ADEQUADAMENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	ROLO	50	13,61	680,50
21	FITA ADESIVA HOSPITALAR, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO, TRATADO COM LATICES DE ESTIRENO BUTADIENO, RECEBENDO EM UMA DE SUAS FACES MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL E OUTRA FACE UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINAS ACRÍLICAS, UTILIZADA PARA FIXAÇÃO DE ATADURAS, RÓTULOS DE SORO, IDENTIFICAÇÃO DE SERINGAS E MAMADEIRAS, FECHAMENTO DE PACOTES DE PAPEL, PODENDO SER ESTERILIZADA SOMENTE PELO PROCESSO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, COR BRANCA, MEDINDO 16MM DE LARGURA X 50M DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	ROLO	200	6,85	1.369,50
22	FITA TESTE P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	ROLO	120	9,41	1.129,20



CPSMA
 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
 DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
 ESTADO DO CEARÁ**
 Secretaria da Saúde



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

23	GORRO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO – PROTETOR DE CABELOS DESCARTÁVEIS, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, GRAMATURA 40GR/M2, DIÂMETRO MÍNIMO DE 45CM, COM ELÁSTICO EM TODA A VOLTA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UNID	6000	37,53	225.150,00
24	LENÇOL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM TECIDO DE FIBRA 100%, POLIPROPILENO, COR BRANCA GRAMATURA 30, TAMANHO APROXIMADO 2,20 X 1,40M EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNID	6000	5,80	34.785,00
25	MANTA PARA ESTERILIZAÇÃO 75 X 75 PAC. COM 25.	PACOTE	500	60,25	30.122,50
26	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA: MEDIDA: 06CM X 15M.	ROLO	12	13,20	158,43
27	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA: MEDIDA: 04CM X 15M.	ROLO	12	9,54	114,42
28	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA: MEDIDA: 10CM X 15M.	ROLO	12	18,48	221,70
29	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA: MEDIDA: 15CM X 15M.	ROLO	12	24,44	293,22
30	MÁSCARA RESPIRATÓRIA TIPO FILTRO QUÍMICO, MODELO DOBRÁVEL COM CLIPE DE ALUMÍNIO PARA AJUSTE NASAL, SOLDA ELETRÔNICA EM TODO PERÍMETRO. CONFECCIONADA COM MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO E CARVÃO ATIVADO PARA VAPORES ORGÂNICOS. COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO E COM ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO À CABEÇA.	UNID	120	39,23	4.707,00
31	MÁSCARA DESCARTÁVEL N95 – MÁSCARA FACIAL PARA PROTEÇÃO CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE, CONSTITUÍDA DE CAMADAS FILTRANTES DE FIBRA SINTÉTICA, TRATADAS ELETROSTATICAMENTE COM TIRAS DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO EM EMBALAGEM ADEQUADA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNID	100	10,62	1.062,25
32	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRÊS CAMADAS – COM ELÁSTICO CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS, SENDO DUAS EXTERNAS EM NÃO TECIDO DE COR BRANCA, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, INODORO, COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS E UMA CAMADA DE FILTRO MELTBLOWN, MODELO RETANGULAR, COM PREGAS LONGITUDINAIS, DISPOSITIVO DE AJUSTE NASAL, QUATRO LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO, GRAMATURA TOTAL DE 60 - 80 GR/M2. EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNID	6000	0,94	5.610,00
33	PROPÉS DESCARTÁVEIS, ANTIDERRAPANTE CONFECCIONADO EM 100% POLIPROPILENO COM ELÁSTICO EM TODA A VOLTA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	PAR	6000	0,40	2.370,00
34	JALECO DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO (TNT), TECNOLOGIA SMS, COM BFE SUPERIOR A 90%, MANGA LONGA COM PUNHO ELÁSTICO, COM FECHAMENTO LATERAL, ATÓXICO, HEMORREPELENTE, HIPOALERGÊNICO.	UNID	2500	43,89	109.718,75
					558.760,07

LOTE 03 - MATERIAL CONSUMO HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
1	ÁCIDO ACÉTICO 5% 1000ML.	LITRO	24	23,03	552,60
2	ÁC. PERACÉTICO GL C/ 5L.	GALÃO	20	458,53	9.170,50
3	CLOREXIDINA 2%.	LITRO	20	34,13	682,50



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

4	ÉTER SULFÚRICO 500ML – LIQUIDO INCOLOR, DE ODOR PENETRANTE, INFLAMÁVEL E VOLÁTIL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, E PRAZO DE VALIDADE, COM CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE FABRICAÇÃO, EXPEDIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE, DE ACORDO COM A RDC 199/06.	FRASCO	60	64,88	3.892,50
5	FORMOL 10% 1000 ML.	LITRO	60	22,78	1.366,50
6	GEL LUBRIFICANTE PARA ULTRASSONOGRAFIA E ECG 250G, TRANSPARENTE – EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	FRASCO	500	10,17	5.085,00
7	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - DESINFETANTE, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, FRASCO PLÁSTICO ÂMBAR (ESCURO) DE 1000ML.	LITRO	800	9,78	7.820,00
8	PVPI DEGERMANTE – ANTI-SÉPTICO DEGERMANTE A BASE DE PVPI A 10% (1% DE IODO DISPONÍVEL) ASSOCIADO A LAURIÉTER SULFATO DE SÓDIO, CONDICIONADA EM RECIPIENTE PLÁSTICO FOSCO ADAPTÁVEL A SUPORTE DE PAREDE, PRÓPRIO PARA DISPENSAÇÃO ASSÉPTICA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. FRASCO COM 1000ML.	LITRO	60	39,73	2.383,50
9	PVPI TÓPICO – ANTI-SÉPTICO TÓPICO A BASE DE PVPI A 10% (1% DE IODO DISPONÍVEL) EM VEICULO AQUOSO, SOLUÇÃO TÓPICA ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLÁSTICO FOSCO, TIPO ALMOTOLIA DESCARTÁVEL, CONTENDO 1000ML COM TAMPA LACRADA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO COM TEMPO DE VALIDADE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. FRASCO COM 1000ML.	LITRO	100	35,38	3.537,50
10	SABONETE LÍQUIDO SEM ANTISSEPTICO PARA LAVAGEM DAS MÃOS, 1000ML, PH NEUTRO, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	LITRO	240	15,55	3.730,80
11	SABONETE LÍQUIDO COM ANTISSEPTICO- FRASCO PLÁSTICO COM 1000 ML, EMBALAGEM COM RÓTULO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, PH NEUTRO.	LITRO	120	41,78	5.013,00
12	SOLUÇÃO DESINFETANTE DE SUPERFÍCIE – À BASE DE MONOPERSULFATO DE POTÁSSIO E SURFACTANTE. EM PÓ PARA DILUIÇÃO A 1%, EMBALAGEM EM 30ACHE COM 50G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SACHÊ	60	256,63	15.397,50
13	SOLUÇÃO DE ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5% – À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO A 99,5% DE PESO, ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES PLÁSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA COM AS CARACTERÍSTICAS BASEADAS NA NORMA NBR 5991/97 E NAS LEIS Nº 5966 E 5933 DE DEZEMBRO DE 1999. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. FRASCO COM 1000ML.	LITRO	70	12,35	864,15
14	SOLUÇÃO DE ÁLCOOL HIDRATADO 70% EM GEL – À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70% DE PESO, EM VEÍCULO AQUOSO ASSOCIADO A EMOLIENTES, ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES PLÁSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA COM AS CARACTERÍSTICAS BASEADAS NA NORMA NBR 5991/97 NAS LEIS Nº 5966 E 5933 DE DEZEMBRO DE 1999. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. FRASCO COM 1000ML.	LITRO	600	24,29	14.574,00



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

15	SOLUÇÃO DE ÁLCOOL HIDRATADO 70% ANTI-SÉPTICO (ANVISA) – À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70% DE PESO, EM VEÍCULO AQUOSO ASSOCIADO A EMOLIENTES, ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES PLÁSTICOS. EMBALAGEM PLÁSTICA COM AS CARACTERÍSTICAS BASEADAS NA NORMA NBR 5991/97 NAS LEIS Nº 5966 E 5933 DE DEZEMBRO DE 1999. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. FRASCO COM 1000ML.	LITRO	240	10,42	2.500,80
16	SOLUÇÃO DE LUGOL A 5% 1000 ML	LITRO	12	102,13	1.225,50
10	DESINFETANTE HOSPITALAR Possui uma formulação exclusiva, que garante eficácia sobre as superfícies fixas e os artigos não críticos. Pode ser aplicado em pisos, paredes, mobílias, artigos não críticos. (acrílicos, vidrados, pinturas, revestimentos, inox, metal, porcelanas, polietileno, polipropileno, azulejos, linóleo, pisos, PVC e vinil) Eficácia comprovada contra; Salmonella Choleraesuis, Staphylococcus aureus, e Pseudomonas aeruginosa e H1N1/Influenza. Pronto uso, age por contato, atua em 5 minutos. Efeito residual de até 12 dias. Biodegradável. Sem odor e cor. Validade: 24 meses Registro ANVISA: 3.1329.0357.GL DE 5L	GL	150	1.211,98	181.796,25
17	SOLUÇÃO DETERGENTE ENZIMÁTICO COM QUATRO ENZIMAS (LIPASE, AMILASE, CARBOIDRASE E PRÓTEASE), PARA DESINCORUSTAÇÃO E LIMPEZA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, FRASCO COM 1000 ML, EMBALAGEM COM RÓTULO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	LITRO	36	48,80	1.756,80
18	SORO RINGER LACTATO 500ML	UNID	60	6,68	400,50
19	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	UNID	100	4,96	496,25
20	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	UNID	100	5,99	599,00
21	SORO GLICOSADO 5 % 500 ML	UNID	100	6,60	660,00
22	VASELINA LÍQUIDA, PARA LIMPEZA EXTERNA DA AUTOCLAVE, 1000ML	LITRO	36	46,13	1.660,50
23	XILOCAINA GEL 2%	FRASCO	120	8,90	1.068,00
24	XILOCAINA SPRAY 10%	FRASCO	100	162,08	16.207,50
					282.441,15

LOTE 04- MATERIAL CONSUMO HOSPITALAR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA – ESPÁTULA DE MADEIRA DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS COM 14CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	50	7,76	388,13
2	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTEANTE 13,0L.	UNID	100	13,61	1.361,00
3	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTEANTE 1,5L.	UNID	100	6,91	690,50
4	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTEANTE 3,0L.	UNID	100	10,17	1.016,50
5	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTEANTE 7,0L.	UNID	100	8,44	844,00



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

6	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO ADULTO – BOLSA COLETORA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, BRANCO OPACO, NA FACE POSTERIOR E TRANSPARENTE NA FACE ANTERIOR, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, FILTRO DE AR SISTEMA DE FLUXO CONTÍNUO DE DRENAGEM E ESVAZIAMENTO, TUBO DE ESVAZIAMENTO COM SISTEMA PRÁTICO DE FIXAÇÃO A BOLSA CLAMP DE FECHAMENTO FIRME E SEGURO AO MANUSEIO, TUBO EM PVC BRANCO TRANSPARENTE, MEDINDO 1,20 M DE COMPRIMENTO E 0,9CM DE DIÂMETRO INTERNO, ADAPTADOR DE SONDA ESCALONADA, CONFECCIONADO DE MATERIAL RÍGIDO, PARA FIXAÇÃO E TIRAS PARA TRANSPORTE ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNID	50	10,10	505,13
7	COLETOR DESCARTÁVEL 80ML ESTÉRIL SEM PA TRANSPARENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNID	100	1,27	127,25
8	ELETRODO DE MONITORIZAÇÃO CARDÍACA 2223, SUPORTE DE ESPUMA E GEL SÓLIDO, PRODUTO DE USO ÚNICO. DIXTAL, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	500	32,76	16.377,50
9	EQUIPO MACROGOTAS SEM INJETOR LATERAL – EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COMPATÍVEL COM ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME, ACIMA DE 100ML, EM SISTEMA FECHADO, CONFORME COM A RDC 45 E NBR 14041 DA ANVISA, COM SUSPIRO, COMPOSTO DE PONTA PERFORANTE SEGUNDO NBR - 14041 ESCALONADA, COM CÂMARA FLEXÍVEL DE GOTEJAMENTO PROJETADA PARA 20 GOTAS POR ML, TRANSPARENTE, REGULADOR DE FLUXO TIPO ROLETE, TUBO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, MEDINDO NO MÍNIMO 1,30 METROS, COM MEMBRANA ALTO VEDANTE, ADAPTADOR LUER MACHO COM PROTETOR FIRME E SEGURO AO MANUSEIO. ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNID	500	2,55	1.275,00
10	EQUIPO MICROGOTAS 60 GOTAS/ML PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS INDICADO PARA FLUIDOTERAPIA; PINÇA PERFORANTE EM PVC COM TAMPA PROTETORA; CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM ENTRADA DE AR FILTRADO; TUBO EM PVC COM 150CM, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL; CONTROLADOR DE FLUXO DO TIPO PINÇA ROLETE; INJETOR LATERAL EM "Y"; CONEXÃO TIPO LUER; ATÓXICO, APIROGÊNICO, ATRAUMÁTICO E DESCARTÁVEL; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA; ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO; CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNID	50	3,19	159,25



CPSMA
 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
 DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
 ESTADO DO CEARÁ**
 Secretaria da Saúde



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

11	EQUIPO C/ BURETA MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL – COMPATÍVEL COM ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME, ACIMA DE 100ML, EM SISTEMA FECHADO, CONFORME COM A RDC 45 E NBR 14041 DA ANVISA, COMPOSTO DE LANCETA COM PONTA PERFORANTE ESCALONADA, BURETA GRADUADA DE 150ML, COM INJETOR LATERAL PARA MEDICAÇÃO, FILTRO DE AR, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, OCLUSOR DE FLUXO, CÂMARA FLEXÍVEL DE GOTEJAMENTO PROJETADA PARA 60 MACROGOTAS POR ML, TRANSPARENTE REGULADOR DE FLUXO TIPO ROLETE TUBO FLEXÍVEL, TRANSPARENTE MEDINDO NO MÍNIMO 1,30 METROS, ADAPTADOR LUER MACHO, COM FLASH 13ACH, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNID	50	11,98	598,75
12	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL SEM INJETOR LATERAL – EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COMPATÍVEL COM ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME, ACIMA DE 100ML, EM SISTEMA FECHADO, CONFORME COM A RDC 45 E NBR 14041 DA ANVISA, COM SUSPIRO, COMPOSTO DE PONTA PERFORANTE, ESCALONADA, COM CÂMARA FLEXÍVEL DE GOTEJAMENTO PROJETADA PARA 20 GOTAS POR ML, TRANSPARENTE, REGULADOR DE FLUXO TIPO ROLETE, TUBO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, MEDINDO NO MÍNIMO 1,30 METROS, COM MEMBRANA ALTO VEDANTE, ADAPTADOR LUER MACHO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME TERMOPLÁSTICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNID	50	5,63	281,25
13	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS COM CLAMP DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS/SOLUÇÕES; POSSUI 2 CONECTORES LUER LOCK FÊMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS; TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE 60MM DE COMPRIMENTO; 2 CLAMP CORTA FLUXO; CONECTOR 2 VIAS, UM CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	50	1,81	90,50
14	ESCOVINHA CERVICAL ESTÉRIL PARA PREVENÇÃO GINECOLÓGICA.	UNID	500	0,56	278,75
15	ESPÁTULA DE AYRES, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	12	12,95	155,34
16	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL Nº 01 PEQUENO.	UNID	600	2,40	1.437,00
17	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL Nº 02 MÉDIO.	UNID	600	2,36	1.413,00
18	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M IMPERMEÁVEL, COR BRANCA – CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FIOS DE ALGODÃO, MASSA ADESIVA COM BOA ADERÊNCIA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, ENROLADO EM CARRETEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	ROLO	100	15,46	1.545,75
19	GUIA DE TUBO LÂMINA PARA LARINGO (Nº 2) PRECISOR.	UNID	80	206,20	16.496,00
20	GUIA DE TUBO LÂMINA PARA LARINGO (Nº 3) PRECISOR.	UNID	80	206,20	16.496,00
21	GUIA DE TUBO LÂMINA PARA LARINGO (Nº 4) PRECISOR.	UNID	80	206,20	16.496,00
22	KIT PARA NEBULIZAÇÃO.	KIT	48	20,50	984,00



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

23	PROTETOR FACIAL, TRANSPARENTE, PELÍCULA FLEXÍVEL DE POLICARBONATO E ANTI-EMBAÇANTE	UNID	60	54,95	3.297,00
24	SERINGA DESCARTAVEL, 1ML – CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM ANEL DE RETENÇÃO DA EXTREMIDADE DISTAL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO LUER LOCK, COM AGULHA 13X4,5 ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNID	3600	0,43	1.539,00
25	SERINGA DESCARTAVEL, 3ML – CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM ANEL DE RETENÇÃO DA EXTREMIDADE DISTAL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO LUER LOCK, SEM AGULHA. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNID	5000	0,43	2.137,50
26	SERINGA DESCARTAVEL, 5ML – CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM ANEL DE RETENÇÃO DA EXTREMIDADE DISTAL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO LUER LOCK, SEM AGULHA. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNID	5000	0,45	2.262,50
27	SERINGA DESCARTAVEL, 10ML – CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM ANEL DE RETENÇÃO DA EXTREMIDADE DISTAL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO LUER LOCK, SEM AGULHA. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNID	5000	0,65	3.243,75
28	SERINGA DESCARTAVEL, 20ML, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM ANEL DE RETENÇÃO DA EXTREMIDADE DISTAL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO LUER SLIP LATERAL, SEM AGULHA. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNID	5000	1,23	6.125,00



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

29	SERINGA DESCARTAVEL 60ML – BICO CURTO – CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM ANEL DE RETENÇÃO DA EXTREMIDADE DISTAL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO LUER LOCK, SEM AGULHA, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNID	200	4,77	954,00
30	SERINGA DESCARTAVEL 60ML – BICO LONGO - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO. CILINDRO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, COM ANEL DE RETENÇÃO DA EXTREMIDADE DISTAL, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO, BICO LUER SLIP, SEM AGULHA, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNID	200	6,09	1.217,00
31	SONDA DE ITARD COM 13CM DE COMPRIMENTO	UNID	10	142,95	1.429,50
32	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS COM BALÃO) Nº 08 CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÁ ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNID	120	7,88	945,00
33	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº 10 – CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÁ ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	UNID	100	7,88	787,50
34	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº 12 – CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÁ ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	UNID	120	7,88	945,00
35	SONDA DE FOLEY (DUAS VIAS, COM BALÃO) Nº 14 – CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADO, COM ANTI-INCRUSTANTE, PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES ARREDONDADOS E LISOS. O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÁ ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE, ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	UNID	120	7,88	945,00



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

	PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE				
36	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 04 – DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	UNID	120	1,20	144,30
37	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 06 – DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	UNID	120	1,26	151,20
38	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 08 – DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	UNID	120	1,29	154,20
39	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 10 – DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	UNID	120	1,34	160,20
40	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 12 – DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	UNID	120	1,38	165,30
41	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 14 – DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	UNID	120	1,43	171,30
42	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 16 – DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	UNID	120	1,46	174,60
43	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 18 – DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E	UNID	120	1,44	173,10



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

	REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE				
44	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04 – DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNID	120	1,23	147,90
45	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06 – DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	UNID	120	1,26	151,20
46	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08 – DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	UNID	120	1,29	154,20
47	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10 – DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	UNID	120	1,34	160,20
48	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12 – DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	UNID	120	1,36	163,50
49	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14 – DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	UNID	120	1,39	167,10
50	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16 – DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	UNID	120	1,47	175,80
51	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 – DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	UNID	120	1,27	152,70



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

52	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 – DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	UNID	120	1,32	157,80
53	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 – DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	UNID	120	1,36	163,50
54	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 – DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	UNID	120	1,39	166,50
55	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 – DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	UNID	120	1,42	170,40
56	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 – DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	UNID	120	1,45	173,40
57	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 – DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNID	120	1,52	181,80
					108.424,54

LOTE 05 - MATERIAL CONSUMO HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
1	APARELHO PARA VERIFICAÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL.	KIT	10	183,95	1.839,50
2	ESTETOSCÓPIO.	UNID	12	50,80	609,60
3	HISTERÔMETRO.	UNID	120	128,70	15.444,00
4	MEMBRANA PARA O EQUIPAMENTO RESPIRADOR INTERMED INTER 5 PLUS.	UNID	120	74,13	8.895,00
5	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL.	UNID	1200	3,39	4.062,00
6	PROTECTOR DE GÔNODAS	UNID	2	803,73	1.607,45
7	TUBETES (PORTA LÂMINA) PARA PREVENÇÃO	UNID	600	0,95	571,50
					33.029,05



CPSMA
 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
 DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
 ESTADO DO CEARÁ
 Secretaria da Saúde



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

LOTE 06 - MATERIAL CONSUMO HOSPITALAR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
1	BOBINA TÉRMICA PARA AUTO REFRATOR KERATOMETER PRK 5000 MARCA POTEC 52MM.	UNID	60	94,23	5.653,50
2	FILTRO COMPATÍVEL PARA REVELADORA DV6800 DRYVIEW	UNID	2	630,98	1.261,95
3	FILME PARA IMPRESSORA TÉRMICA DE ULTRASSONOGRÁFIA PHILIPS.	ROLO	100	117,23	11.722,50
4	PAPEL PARA ECG PORTÁTIL CARDIETTE AR - 600 (60 X 15).	BOBINAS	1000	27,74	27.735,00
5	PAPEL PARA ECG PORTÁTIL AR - 1200 EM BLOCOS COM 200 FOLHAS.	BLOCOS	100	112,03	11.202,50
6	PAPEL PARA ECG (MONITOR DESFIBRILADOR MODELO PHILIPS HEARTSTART MRX).	ROLO	120	46,58	5.589,00
7	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA - CARDIOLINE AR 600 ADV.	ROLO	120	23,07	2.768,10
8	PAPEL PARA ULTRASSOM - VÍDEO PRINTER SONY UP - D897.	ROLO	120	117,48	14.097,00
9	PAPEL PARA CARDIOTOCÓGRAFO - SISTEMA DE MONITORAÇÃO PERINATAL MODELO BT - 300.	ROLO	120	117,48	14.097,00
10	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 120CM X 100M RECOMENDADO PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES DE VAPOR SATURADO, POSSUI INDICADOR QUÍMICO DE CICLO, REGISTRO DA ANVISA, DIMENSÕES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERAÇÃO DE LOTE PARA RASTREAMENTO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	ROLO	50	80,78	4.038,75
11	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M RECOMENDADO PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES DE VAPOR SATURADO, POSSUI INDICADOR QUÍMICO DE CICLO, REGISTRO DA ANVISA, DIMENSÕES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERAÇÃO DE LOTE PARA RASTREAMENTO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	BOBINA	60	124,13	7.447,50
12	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M RECOMENDADO PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES DE VAPOR SATURADO, POSSUI INDICADOR QUÍMICO DE CICLO, REGISTRO DA ANVISA, DIMENSÕES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERAÇÃO DE LOTE PARA RASTREAMENTO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	BOBINA	60	241,83	14.509,65
13	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 80 CM X 100 M RECOMENDADO PARA UTILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES DE VAPOR SATURADO, POSSUI INDICADOR QUÍMICO DE CICLO, REGISTRO DA ANVISA, DIMENSÕES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERAÇÃO DE LOTE PARA RASTREAMENTO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	BOBINA	60	52,33	3.139,50
14	PAPEL LENÇOL EM ROLO 70X50 CX COM 10	CADXA	30	204,93	6.147,75
					129.409,70

LOTE 07 - MATERIAL CONSUMO HOSPITALAR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
1	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL TAMANHO 01 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	EMBALAGEM	20	3,41	68,20
2	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL TAMANHO 02 EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	EMBALAGEM	20	3,67	73,40
3	GARROTE DE LÁTEX AZUL.	METRO	24	21,28	510,60
4	LÁTEX MÁSCARA DE HUDSON.	METRO	36	77,53	2.790,90
5	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE 52MM	UNID	2400	0,96	2.292,00
6	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 - DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	UNID	120	3,07	368,40

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Campo de Aviação - CEP 62.580-000 - Acaraú - CE

E-mail: cpsma2013@gmail.com

Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3661-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30

www.cpsma.ce.gov.br



CPSMA
 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
 DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
 ESTADO DO CEARÁ
 Secretaria da Saúde



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA– JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

7	TUBO DE LÁTEX Nº 200 ROLO C/ 15 M, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	ROLO	24	48,65	1.167,60
8	TUBO DE LÁTEX Nº 204 ROLO C/ 15 M, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	ROLO	24	92,93	2.230,20
9	TUBO DE SILICONE NATURAL Nº 204 C/15M – COM DIÂMETRO INTERNO E ESPESSURA DA PAREDE UNIFORME. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	ROLO	24	348,13	8.355,00
					17.856,30

LOTE 08 - MATERIAL CONSUMO HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
1	LUVA DE AMIANTO CANO LONGO TAMANHO ÚNICO	PAR	20	31,58	631,50
2	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS OU OUTROS DISPOSITIVOS DE SUSTENTAÇÃO NOS PUNHOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICA CONTENDO BAIXA QUANTIDADE DE PÓ BIO ABSORVÍVEL OU ISENTA. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADOS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DA MÃO DIREITA E DA ESQUERDA E NUMERAÇÃO ENVELOPADA AOS PARES. EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	PAR	2400	3,77	9.042,00
3	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS OU OUTROS DISPOSITIVOS DE SUSTENTAÇÃO NOS PUNHOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICA CONTENDO BAIXA QUANTIDADE DE PÓ BIO ABSORVÍVEL OU ISENTA. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADOS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DA MÃO DIREITA E DA ESQUERDA E NUMERAÇÃO ENVELOPADA AOS PARES. EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	PAR	4800	3,77	18.084,00
4	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS OU OUTROS DISPOSITIVOS DE SUSTENTAÇÃO NOS PUNHOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO, HIPOALERGÊNICA CONTENDO BAIXA QUANTIDADE DE PÓ BIO ABSORVÍVEL OU ISENTA. ACONDICIONADA EM INVÓLUCRO INTERNO COM DOBRAS PARA ABERTURA ASSÉPTICA, DOBRADOS CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, COM INDICATIVOS DA MÃO DIREITA E DA ESQUERDA E NUMERAÇÃO ENVELOPADA AOS PARES. EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E	PAR	1800	3,77	6.781,50



CPSMA
 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
 DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



**GOVERNO DO
 ESTADO DO CEARÁ**
 Secretaria da Saúde



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.					
5	LUVA EM LÁTEX LEVEMENTE TALCADA (DE PROCEDIMENTO), ANATÔMICAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS, TAMANHO P, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	600	150,38	90.225,00
6	LUVA EM LÁTEX LEVEMENTE TALCADA (DE PROCEDIMENTO), ANATÔMICAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS, TAMANHO M, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	600	150,38	90.225,00
7	LUVA EM LÁTEX LEVEMENTE TALCADA (DE PROCEDIMENTO), ANATÔMICAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS, TAMANHO G, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	600	150,38	90.225,00
					305.214,00

LOTE 09 - MATERIAL CONSUMO HOSPITALAR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
1	TESTE DE UREASE DO H. PILORE CX. COM 20	CX	150	74,40	11.159,63
2	TIRA PARA GLICEMIA COM 100 TIRAS, COMPATÍVEL COM O GLICOSÍMETRO (ACCU-CHEK - ROCHE), REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	UNID	100	67,30	6.730,00
3	Integrador Químico Comply (1243) classe 5 que permite efetuar monitoramento de todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor, com performance equivalente ou superior à curva de morte microbiana do GeobaBacillus Stearothermophillus. Embalagem deverá contemplar 3 valores declarados: 121°C, 135°C e uma temperatura intermediária, correlacionadas com o tempo de morte microbiana, e na temperatura de 121°C deverá reagir a partir de 16,5 minutos. Composto de uma mecha de papel de uma pilula química sensível à temperatura, tempo e vapor, acondicionadas em uma embalagem composta por papel-filme e alumínio laminado. Integrado de mudança de limite-movimento frontal (não exige interpretação de cor), onde durante a esterilização a vapor a substância química funde e migra com o líquido de coloração escura da mecha do papel. A migração é visível através da janela identificada por "reject" e deverá atingir a área denominada "accept" se todas as condições necessárias para eliminação de microorganismo no interior da embalagem forem alcançadas. A extensão da migração é proporcional ao tempo de exposição ao vapor e a temperatura. PCT C/500	PACOT	5	1.599,08	7.995,38



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

4	Pacote Bowie Dick Plus 0135 DESCARTÁVEL, PADRÃO AAMI, CLASSE 2 COM FORME NORMA ANSI-AAMI-ISSO. 11.140-1, PARA VERIFICAÇÃO DA EFICIÊNCIA DE AUTOCLAVES PRÉ-VÁCUO QUE UTILIZAM BOMBA DE VÁCUO PARA REMOÇÃO DO AR DO INTERIOR DA CÂMARA INTERNA DO EXTERELIZADOR, CONSTITUÍDO POR DUAS FOLHAS DE TESTE IMPRESSAS COM INDICADOR QUÍMICO SENSÍVEL AO VAPOR, DISPOSTAS ENTRE CAMADAS DE FOLHAS DE UM MATERIAL POR USO, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM QUE FORMA UM PACOTE. O PACOTE É EMBALADO EM NÃO TECIDO DESCARTÁVEL E FECHADO POR UM ROTULO INDICADOR QUE INDICA A EXPOSIÇÃO AO VAPOR ATRAVÉS DE UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO. AFOLHA DE TESTE PRINCIPAL LOCALIZADA PRÓXIMO AO CENTRO GEOMÉTRICO DO PACOTE POSSUI UM INDICADOR QUÍMICO IMPRESSO E UM PADRÃO DIAGONAL EM COR AMARELO CLARO, QUE VAI APRESENTAR MUDANÇA DE COLORAÇÃO UNIFORME, DENTRO DO ESPECTRO DE COMPREENDIDO ENTRE O MARRON ESCURO E A COR PRETA QUANDO EXPOSTO AO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO ENTRE 132°C E 134°C POR 3,5 A 4 MINUTOS, EXETO QUANDO OUVER FOLHAS NA REMOÇÃO DO AR. O PACOTE TESTE TAMBEM CONTEM UMA FOLHA DE ALERTA, QUE POSSUI UM INDICADOR QUÍMICO QUE MUDA DE COR AMARELO PARA OS ESPECTROS DE CORES COMPREENDIDOS ENTRE O MARRON ESCURO E A COR PRETA, UTILIZADO COMO ANTECIPADOR DE FALHAS NA BOMBA DE VÁCUO. APRESENTA LOCAL PARA INDICAÇÃO DE DATA, NUMERO DO ESTERILIZADOR E IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR.CX COM 30	CX	8	1.123,40	8.987,20
5	PACOTE TESTE DESAFIO 41382 COM INDICADOR BIOLÓGICO 1292 + INTEGRADOR QUÍMICO 1243 Cx c/16	CX	10	3.742,50	37.425,00
72.297,20					

LOTE 10 - FILMES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
1	FILME LASER DVE – RAIÓ-X 10 X 12 POLEGADAS = 25 X 30CM, CAIXA COM 125 PELÍCULAS.	CAIXA	60	1.445,50	86.730,00
2	FILME LASER DVE – RAIÓ-X 14 X 11 POLEGADAS = 28 X 35CM, CAIXA COM 125 PELÍCULAS.	CAIXA	50	1.797,00	89.850,00
3	FILME LASER DVE – RAIÓ-X 14 X 17 POLEGADAS = 35 X 43CM, CAIXA COM 125 PELÍCULAS.	CAIXA	50	2.852,50	142.625,00
4	FILME LASER DVE – RAIÓ-X 8 X 10 POLEGADAS = 20 X 25CM, CAIXA COM 125 PELÍCULAS.	CAIXA	60	1.220,00	73.200,00
5	FILME LASER DVM – MAMOGRAFIA 10 X 12 POLEGADAS = 25 X 30CM, CAIXA COM 125 PELÍCULAS.	CAIXA	60	1.150,25	69.015,00
6	FILME LASER DVM – MAMOGRAFIA 8 X 10 POLEGADAS = 20 X 25CM, CAIXA COM 125 PELÍCULAS.	CAIXA	40	1.197,25	47.890,00
509.310,00					

Observação. Que seja compatível com a Reveladora DRYVIW k4545

LOTE 11 - INSTRUMENTAL HOSPITALAR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
1	ALÇAS PARA ELETROCAUTÉRIO E-101 (ELETRODO MÉDICO 75MM, PONTA TIPO BOLA Ø3,96MM (REF. 744).	UNID	12	74,41	892,86
2	ALÇAS PARA ELETROCAUTÉRIO E-102 (ELETRODO MÉDICO 75MM, PONTA TIPO BOLA Ø6,35MM (REF. 745).	UNID	12	74,41	892,86
3	ALÇAS PARA ELETROCAUTÉRIO E-103 (ELETRODO MÉDICO 75MM, PONTA TIPO BOLA Ø2,38 MM (REF. 1.742).	UNID	12	74,41	892,86



CPSMA
 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
 DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
 ESTADO DO CEARÁ**
 Secretaria da Saúde



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA– JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

4	ALÇAS PARA ELETROCAUTÉRIO E-107 (ELETRODO MÉDICO 120MM, PONTA TIPO BOLA Ø2,38MM (REF. 6752) L.	UNID	12	74,41	892,86
5	ALÇAS PARA ELETROCAUTÉRIO E-122 (ELETRODO MÉDICO 120MM, PONTA TIPO FACA (REF. 2049).	UNID	12	74,41	892,86
6	ALÇAS PARA ELETROCAUTÉRIO E-123 (ELETRODO MÉDICO 120MM, PONTA CURVA TIPO FACA 45° (REF. 2051).	UNID	12	74,41	892,86
7	ALÇAS PARA ELETROCAUTÉRIO E-124 (ELETRODO MÉDICO 150MM, PONTA RETA TIPO FACA (REF. 2050).	UNID	10	74,41	744,05
8	AFASTADOR FARABEU 10CM.	PAR	10	51,96	519,55
9	AFASTADOR FARABEU 15CM.	PAR	10	78,97	789,65
10	AFASTADOR FARABEU 20CM.	PAR	10	100,41	1.004,05
11	CABO PARA BISTURI Nº 3.	UNID	10	17,18	171,75
12	CUBA RIM.	UNID	10	100,73	1.007,25
13	CURETA PARA REMOÇÃO DE CERUME, EM ALÇA, TIPO BAIONETA, MEDINDO CERCA DE 160MM DE COMPRIMENTO.	UNID	10	117,48	1.174,75
14	ÓCULOS PROTETOR UMIDIFICADOR.	UNID	10	11,99	119,88
15	PINÇA PARA BIÓPSIA.	UNID	10	478,93	4.789,25
16	PISTOLA DE AR QUENTE.	UNID	1	456,03	456,03
17	PONTA DE ASPIRAÇÃO PARA OUVIDO Nº 18.	UNID	10	79,48	794,75
18	PONTA DE ASPIRAÇÃO PARA OUVIDO Nº 20.	UNID	10	79,48	794,75
19	PONTA DE ASPIRAÇÃO PARA OUVIDO Nº 25.	UNID	10	79,48	794,75
20	PORTA AGULHA PARA SUTURA 12CM.	UNID	30	109,78	3.293,25
21	PORTA AGULHA PARA SUTURA 16CM.	UNID	30	118,26	3.547,65
22	PINÇA JACARÉ PARA NARIZ (TIPO TILLEY) COM TAMANHO APROXIMADO DE 132MM.	UNID	60	912,50	54.750,00
23	PINÇA JACARÉ PARA NARIZ (TIPO HARTMANN) COM TAMANHO APROXIMADO DE 175MM.	UNID	60	744,73	44.683,50
24	PINÇA JACARÉ PARA OUVIDO (TIPO HARTMANN), SERRILHADA, PONTA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1 X 8MM.	UNID	10	719,77	7.197,65
25	PINÇA BAIONETA (TIPO GRUENWALD) PARA NARIZ COM MEDIDA TOTAL APROXIMADA DE 160MM.	UNID	10	2.020,42	20.204,15
26	PINÇA PARA BIÓPSIA DE COLO DE ÚTERO, THOMAS GAYLOR - PROF. MEDINA Nº: 03.	UNID	10	923,50	9.235,00
27	PINÇA PARA BIÓPSIA DE COLO DE ÚTERO, THOMAS GAYLOR - PROF. MEDINA Nº: 05.	UNID	10	933,73	9.337,25
28	PINÇA KELLY CURVA 14CM.	UNID	10	96,99	969,85
29	PINÇA KELLY RETA 14CM.	UNID	10	96,99	969,85
30	PINÇA KELLY CURVA 16CM.	UNID	10	87,56	875,60
31	PINÇA KELLY RETA 16CM.	UNID	10	115,06	1.150,60
32	PINÇA DE CORPO ESTRANHO.	UNID	10	521,98	5.219,80
33	PINÇA DE CORPO POLIPOCTOMIA.	UNID	5	3.857,73	19.288,63
34	PINÇA DE POZZI.	UNID	10	193,82	1.938,15
35	PINÇA DENTE DE RATO 14CM	UNID	10	47,01	470,10
36	PINÇA DE DISSECÇÃO	UND	10	48,83	488,30
37	PINÇA COLLIN CORAÇÃO - 16CM	UNID	10	281,98	2.819,75
38	PINÇA ALLIS 15CM	UNID	10	113,69	1.136,85
39	PORTA AGULHA 14 CM	UND	10	90,35	903,45
40	TESOURA CIRURGICA 15CM	UNID	10	84,46	844,55
					207.841,54

LOTE 12 - INSTRUMENTAL /EQUIPAMENTO HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
1	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML.	UNID	20	7,86	157,20

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Campo de Aviação - CEP 62.580-000 – Acaraú – CE

E-mail: cpsma2013@gmail.com

Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3661-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30

www.cpsma.ce.gov.br



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

2	ALMOTOLIA COR ÂMBAR 250ML.	UNID	20	7,86	157,20
3	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500ML.	UNID	20	8,77	175,45
4	ALMOTOLIA COR ÂMBAR 500ML.	UNID	20	8,77	175,45
5	APARELHO RESPIRON PARA TREINAMENTO RESPIRATÓRIO, CONSTRUÍDO EM PLASTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DOTADO DE TRÊS ESFERAS DE CORES DIFERENTES, PRÓPRIO PARA MEDIR A CAPACIDADE INSPIRATÓRIA. CONTEÚDO: 1 RESPIRON, 1 MANGUEIRA, 1 BOCAL, 1 BULA. REGULÁVEL PERMITINDO GRADUAR A DIFICULDADE DO EXERCÍCIO.	UNID	1	63,95	63,95
6	APOIO TRIANGULAR CUNHA BAIXA EM ESPUMA 20X60X60 AZUL ACESSÓRIO ORTOPÉDICO QUE PROPORCIONA O CORRETO POSICIONAMENTO DA COLUNA AO SENTAR OU DEITAR.	UNID	4	442,00	1.768,00
7	ADIPÔMETRO CARACTERÍSTICAS; SENSIBILIDADE DE 1MM; BOA PRECISÃO; SISTEMA DE LEITURA SIMPLIFICADO; BASE DE ALUMÍNIO; PRESSÃO DAS MANDÍBULAS DE 10G/MM2; AMPLITUDE DE LEITURA DE 80MM; MONTADO SOBRE A MESMA BASE DO PLICÔMETRO CIENTÍFICO; DIMENSÕES: 28,6 X 18,5CM.	UNID	1	480,43	480,43
8	BALANÇA MÉDICA PEDIÁTRICA, CAPACIDADES 15KG, DIVISÕES DE 5G; ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CARBONO ACABAMENTO BICROMATIZADO; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO COM MEDIDA 540 X 300MM INJETADA EM MATERIAL ANTI-GERMES; FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; BALANÇA BI VOLT (110V/220V) AUTOMÁTICA (REGULA A VOLTAGEM SOZINHA, BASTA LIGAR NA TOMADA); DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS DE 14,2 MM DE ALTURA E 8,1 MM DE LARGURA E FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA.	UNID	1	1.714,73	1.714,73
9	CASSETE 24X30 PARA CR MAMOGRAFIA W/EHR-M3 SCR N	UNID	4	27.802,50	111.210,00
10	CASSETE 18X24 PARA CR MAMOGRAFIA W/EHR-M3 SCR N	UNID	4	27.802,50	111.210,00
11	CILINDRO PARA OXIGÊNIO 10 LITROS COMPLETO.	UNID	1	3.559,00	3.559,00
12	CILINDRO PARA OXIGÊNIO 5 LITROS COMPLETO.	UNID	1	2.698,50	2.698,50
13	CILINDRO PARA OXIGÊNIO 3 LITROS COMPLETO.	UNID	1	1.437,52	1.437,52
14	SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME BI-LAMINADO ESTRUTURA EXTERNA EM AÇO INÓX, COM CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA, ESPESSURA DE SELAGEM 15MM, COM ARRASTE DA EMBALAGEM POR UM SISTEMA DE ESTEIRA SINCRONIZADA.	UNID	1	20.070,00	20.070,00
15	SABONETEIRA AUTOMÁTICA SOLUTER REF: 13.007.	UNID	2	592,73	1.185,45
					256.062,87

LOTE 13 - MATERIAL DESCARTÁVEL HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
1	AVENTAL DESCARTÁVEL CIRÚRGICO ESTÉRIL C/ MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO – TAMANHO GRANDE, NÃO REFORÇADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNID	2400	10,20	24.480,00
2	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO.	UNID	3700	10,20	37.740,00
3	AVENTAL DESCARTÁVEL PACIENTE SEM MANGA – CONFECCIONADO 100% EM POLIPROPILENO, COR BRANCA OU VERDE.	UNID	6000	8,29	49.755,00
4	AVENTAL DE SEGURANÇA PARA EXPURGO, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, COM UM LADO LAMINADO E OUTRO ABSORVENTE.	UNID	230	41,23	9.481,75



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

5	AVENTAL CIRÚRGICO, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO TECNOLOGIA SMS, COM BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) SUPERIOR A 96%, MANGA LONGA, PUNHO DE MALHA, COM 6 TIRAS PARA AMARRAÇÃO, SENDO 2 NO PESCOÇO, 2 NA CINTURA INTERNA E 2 NA CINTURA EXTERNA, PROPORCIONANDO UM FECHAMENTO TOTAL, ATÓXICO, HEMORREPELENTE, HIPOALERGÊNICO E COM BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS. APRESENTADO NA VERSÃO ESTÉRIL.	UNID	350	39,23	13.728,75
6	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL, FABRICADO EM NÃO - TECIDO SMS, COM FENESTRA DE 10CM DE DIÂMETRO. POSSUI DOBRAS CIRÚRGICAS, QUE GARANTEM A ESTERILIDADE APÓS A APLICAÇÃO É ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO. INDICADO PARA QUALQUER TIPO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADOS POR ÓXIDO DE ETILENO. COR AZUL HOSPITALAR. MEDIDAS: 0,40M X 0,40M FENESTRA 10CM. REGISTRO ANVISA.	UNID	2400	9,53	22.872,00
7	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL, FABRICADO EM NÃO - TECIDO SMS, COM FENESTRA DE 10CM DE DIÂMETRO. POSSUI DOBRAS CIRÚRGICAS, QUE GARANTEM A ESTERILIDADE APÓS A APLICAÇÃO É ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO. INDICADO PARA QUALQUER TIPO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADOS POR ÓXIDO DE ETILENO. COR VERDE HOSPITALAR. MEDIDAS: 75 X 75CM FENESTRA 10CM. REGISTRO ANVISA.	UNID	2400	9,64	23.142,00
8	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL, FABRICADO EM NÃO - TECIDO SMS, COM FENESTRA DE 10CM DE DIÂMETRO. POSSUI DOBRAS CIRÚRGICAS, QUE GARANTEM A ESTERILIDADE APÓS A APLICAÇÃO É ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO. INDICADO PARA QUALQUER TIPO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADOS POR ÓXIDO DE ETILENO. COR AZUL HOSPITALAR. MEDIDAS: 45CM X 70CM FENESTRA 10CM. REGISTRO ANVISA.	UNID	2500	9,64	24.106,25
9	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL, FABRICADO EM NÃO - TECIDO SMS, COM FENESTRA DE 15CM DE DIÂMETRO. POSSUI DOBRAS CIRÚRGICAS, QUE GARANTEM A ESTERILIDADE APÓS A APLICAÇÃO É ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO. INDICADO PARA QUALQUER TIPO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADOS POR ÓXIDO DE ETILENO. COR AZUL HOSPITALAR. MEDIDAS: 1,0 X 120CM FENESTRA 10CM. REGISTRO ANVISA.	UNID	2500	9,64	24.106,25
					229.412,00

LOTE 14 - MATERIAL DESCARTÁVEL HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
1	SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 100 LITROS COM 100 UND (AMARELO).	PCT	200	81,70	16.339,00
2	SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 100 LITROS COM 100 UND (AZUL).	PCT	200	81,70	16.339,00
3	SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 100 LITROS COM 100 UND (BRANCO LEITOSO).	PCT	200	81,70	16.339,00
4	SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 100 LITROS COM 100 UND (VERDE).	PCT	200	81,70	16.339,00
5	SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 100 LITROS COM 100 UND (VERMELHO).	PCT	200	81,70	16.339,00
6	SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 20 LITROS COM 100 UND (AMARELO).	PCT	100	41,23	4.122,50
7	SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 20 LITROS COM 100 UND (AZUL).	PCT	100	39,73	3.972,50
8	SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 20 LITROS COM 100 UND (BRANCO LEITOSO).	PCT	100	39,73	3.972,50
9	SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 20 LITROS COM 100 UND (VERDE).	PCT	100	39,73	3.972,50



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

10	SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 20 LITROS COM 100 UND (VERMELHO).	PCT	100	39,73	3.972,50
11	SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 40 LITROS COM 100 UND (AMARELO).	PCT	100	43,48	4.347,50
12	SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 40 LITROS COM 100 UND (AZUL).	PCT	100	43,48	4.347,50
13	SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 40 LITROS COM 100 UND (BRANCO LEITOSO).	PCT	100	43,48	4.347,50
14	SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 40 LITROS COM 100 UND (VERDE).	PCT	200	43,48	8.695,00
15	SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 40 LITROS COM 100 UND (VERMELHO).	PCT	200	43,48	8.695,00
16	SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 60 LITROS COM 100 UND (AMARELO).	PCT	200	52,58	10.515,00
17	SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 60 LITROS COM 100 UND (AZUL).	PCT	200	67,33	13.465,00
18	SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 60 LITROS COM 100 UND (BRANCO LEITOSO).	PCT	200	67,33	13.465,00
19	SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 60 LITROS COM 100 UND (VERDE).	PCT	100	67,33	6.732,50
20	SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 60 LITROS COM 100 UND (VERMELHO).	PCT	200	67,33	13.465,00
					189.782,50

LOTE 15 - MEDICAMENTOS DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
1	ACETATO DE RETINOL 10.000UI + AMINOÁCIDOS 25MG + METIONINA 5MG + CLORAFENICOL 5MG, 3,5G POMADA C/ BICO OFTALMOLÓGICO	BISNAG.	60	51,85	3.110,70
2	COLAGENASE COM CLORAFENICOL 30G POMADA.	BISNAGA	200	39,23	7.845,00
3	CLORETO FÉRRICO 50% 30GR GEL.	BISNAGA	60	100,93	6.055,50
4	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	BISNAGA	360	9,95	3.580,20
5	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL TUBO COM 60G.	BISNAGA	100	20,47	2.047,00
6	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO AEROSOL SOLUÇÃO TÓPICA TUBO DE ALUMÍNIO COM 85ML (60G).	TUBO	120	24,99	2.998,80
7	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA 30G.	TUBO	100	6,97	697,25
8	NEOMICINA + BACITRACINA 15G.	BISNAGA	60	7,77	466,05
9	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30G CREME.	BISNAGA	120	18,80	2.256,00
10	VASELINA POMADA 20G.	BISNAGA	60	7,49	449,40
					29.505,90

LOTE 16 - MEDICAMENTOS DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, SUSPENSÃO INJETÁVEL, 1ML.	AMP	100	48,00	4.799,50
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/5ML.	AMP	80	1,57	125,20
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML.	AMP	100	11,94	1.194,25
4	ÁGUA DESTILADA 10ML.	AMP	360	0,96	346,50
5	ÁGUA DESTILADA 5ML.	AMP	360	0,86	310,50
6	AMICACINA 100MG 2ML.	AMP	120	2,62	313,80
7	AMICACINA 500MG 2ML.	AMP	120	6,38	765,60
8	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML.	AMP	240	2,95	706,80
9	AMIODARONA 50MG/ML 3ML.	AMP	120	4,73	567,30
10	ATROPINA 0,25 MG 1ML.	AMP	180	1,82	328,05
11	AMPICILINA 1G + DILUENTE.	FR/AMP	240	9,25	2.220,00
12	AMPICILINA 500MG + DILUENTE.	FR/AMP	240	9,53	2.287,20



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

13	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000UI + DILUENTE.	FR/AMP	100	20,75	2.074,50
14	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI + DILUENTE.	FR/AMP	100	26,09	2.608,50
15	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML.	AMP	120	4,04	484,80
16	BROMETO DE N-BUTILESCOPALAMINA 0,020G + DIPIRONA SÓDICA 2,500G 5ML.	AMP	100	4,91	491,25
17	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML.	AMP	100	2,90	290,25
18	BUPICAVAÍNA PESADA (HIPERBÁRICA) 0,5% 4ML.	AMP	120	9,36	1.122,90
19	CEDILANIDE/LATANOSÍDEO C AMPOLA DE 2ML (0.2MG/ML).	AMP	120	4,02	482,10
20	CEFALOTINA 1G + DILUENTE.	FR/AMP	120	17,62	2.114,40
21	CEFAZOLINA 1G + DILUENTE.	FR/AMP	120	34,55	4.146,00
22	CEFTRIAXONA 1G + DILUENTE.	FR/AMP	120	26,70	3.203,40
23	CEFTRIAXONA 250MG + DILUENTE.	FR/AMP	120	26,70	3.203,40
24	CEFTRIAXONA 500MG + DILUENTE.	FR/AMP	120	26,70	3.203,40
25	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML.	AMP	240	4,91	1.178,40
26	CETOPROFENO IV 100MG.	FR/AMP	240	32,15	7.715,40
27	CLORETO DE POTÁSSIO 10ML 10%	AMP	120	0,78	93,00
28	CLORETO DE SÓDIO 10ML 10%.	AMP	120	0,80	96,00
29	CLORETO DE SÓDIO 10ML 20%.	AMP	120	0,80	96,00
30	COMPLEXO B 2ML.	AMP	120	2,34	280,50
31	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, 2ML.	AMP	240	3,99	958,20
32	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML	AMP	240	3,03	727,80
33	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	AMP	240	3,86	926,40
34	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML.	AMP	240	1,78	426,00
35	DIPIRONA 500MG/ML.	AMP	100	1,78	177,50
36	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML.	AMP	120	4,59	550,50
37	ERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML.	AMP	120	4,01	481,50
38	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML.	AMP	120	6,89	827,10
39	FITOMENADIONA (VIT.K) 10MG/ML 1ML IM	AMP	120	4,76	570,90
40	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML.	AMP	120	1,89	227,10
41	GENTAMICINA 10MG 1ML.	AMP	30	2,60	78,08
42	GENTAMICINA 20MG 1ML.	AMP	30	2,60	78,08
43	GENTAMICINA 40MG 1ML.	AMP	30	2,60	78,08
44	GENTAMICINA 60MG 1,5ML.	AMP	30	2,60	78,08
45	GENTAMICINA 80MG 2ML.	AMP	30	2,60	78,08
46	GLICOSE 25% 10ML.	AMP	480	1,33	637,20
47	GLICOSE 50% 10ML.	AMP	480	1,33	637,20
48	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 100MG/ML, 10ML.	AMP	120	2,90	347,70
49	HEPARINA SÓDICA (SUBCUTÂNEA) 5000UI 0,25ML.	AMP	60	23,08	1.384,50
50	HEPARINA SÓDICA IV 5000UI 5ML.	FR/AMP	60	71,90	4.314,00
51	HIDRALAZINA (CLORIDRATO) 1ML 20MG.	AMP	120	14,80	1.776,00
52	HIDROCORTISONA 100MG + DILUENTE.	FR/AMP	120	6,81	816,90
53	HIDROCORTISONA 500MG + DILUENTE.	FR/AMP	120	11,99	1.438,20
54	LIDOCAÍNA SEM ADRENALINA 2% 20ML.	FRS/AMP	1000	21,41	21.412,50
55	LIDOCAÍNA COM ADRENALINA 20ML.	FRS/AMP	120	7,59	910,20
56	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, 2ML.	AMP	240	1,55	372,60
57	NORIPURUM INJETÁVEL.	AMP	100	39,65	3.964,50
58	OCITOCINA SUI 1ML.	AMP	60	4,65	279,00
59	OMEPRAZOL 40MG + DILUENTE.	FRS/AMP	100	100,02	10.001,50
60	OXACILINA 500MG + DILUENTE.	FRS/AMP	120	4,79	574,50
61	PROMETAZINA 50MG, 2ML.	AMP	240	4,21	1.009,20
62	RANITIDINA 25MG/ML 2ML.	AMP	120	5,86	702,60
63	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, 10ML.	AMP	240	13,82	3.316,20
64	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, 10ML.	AMP	240	4,30	1.032,00
					108.038,78



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

LOTE 17 - MEDICAMENTOS DIVERSOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
1	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90% 10ML.	FR	24	117,23	2.813,40
2	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 70% 10ML.	FR	24	347,98	8.351,40
3	ÁGUA DESTILADA 5000ML.	GALÃO	10	22,88	228,75
4	ALBOCRESTIL SOLUÇÃO.	FRS	60	74,63	4.477,50
5	ATROPINA 1% 5ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA COLÍRIO.	FR	60	39,23	2.353,50
6	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML 20ML.	FR	120	3,58	429,30
7	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 6,67MG + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG 20ML.	FR	60	21,88	1.312,95
8	CARVÃO ATIVADO.	KG	6	117,23	703,35
9	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3,5 MG+ DEXAMETAZONA 1,0MG COLÍRIO FRS C/ 5 ML.	FRS	50	29,03	1.451,25
10	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) E DEXAMETASONA SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5ML.	FR	60	80,03	4.801,50
11	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML.	BOLSA	100	60,78	6.078,25
12	DICLOFENACO 20ML GOTAS 15 MG/ML.	FRS	48	20,25	971,76
13	DIMETICONA 75MG/ML 15ML.	FR	100	2,89	289,00
14	DIPIRONA 500MG/ML 20ML.	FRS	30	2,74	82,13
15	ETONOGESTREL 68MG, EMBALAGEM COM UM APLICADOR CONTENDO UM IMPLANTE.	IMPLANTE	180	1.996,00	359.280,00
16	FENOTEROL 5MG/ML 20 ML.	FR	60	20,02	1.201,05
17	FLUORESCÉINA SÓDICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA COLÍRIO 1% 3ML.	FR	120	42,03	5.043,00
18	HEMOGIM.	FRS	60	117,48	7.048,50
19	HIDRATANTE CREME 500ML.	FR	120	18,56	2.227,50
20	IBUPROFENO 100MG/ML 20ML.	FR	30	10,30	309,00
21	LEVOFLOXACINO 500MG/100ML SISTEMA FECHADO INJETÁVEL.	BOLSA	240	46,38	11.130,00
22	LIDOCAÍNA SPRAY 10%.	FRASCO	50	160,83	8.041,25
23	DEXAMETAZONA 0,1% FRS C/ 5ML COLÍRIO.	FRS	120	18,45	2.213,40
24	MIDRIACYL 1% (TROPICAMIDA 1%) FRS C/ 5ML.	FRS	120	42,55	5.106,00
25	METRONIDAZOL 500MG/100ML SISTEMA FECHADO INJETÁVEL.	FRASCO/PLÁSTICO	60	9,74	584,10
26	NIFEDIPINA 10MG.	CÁPS.	80	1,54	123,20
27	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML GOTAS.	FRS.	60	5,09	305,25
28	OFLOXACINO 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5ML.	FR	60	41,14	2.468,55
29	PARACETAMOL 200MG/ML 20ML.	FR	60	7,56	453,75
30	POLICRESULENO 36% 12ML SOL. CONCENTRADA.	FR	60	50,84	3.050,55
31	PROXIMETACAÍNA 0,5% (CLORIDRATO) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5ML	FR	120	20,50	2.459,40
32	RIFAMICINA SPRAY 20ML	FR	60	46,94	2.816,55
33	SOLUÇÃO DE FRUTOSE 500 ML 5% SISTEMA FECHADO.	FRASCO / BOLSA	200	24,37	4.873,00
34	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% COM SONDA 500ML.	FRASCO / BOLSA	200	11,58	2.315,00
35	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 100ML SISTEMA FECHADO.	FRASCO / BOLSA	200	5,22	1.043,50
36	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 1000ML SISTEMA FECHADO.	FRASCO / BOLSA	200	12,80	2.559,00
37	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250ML SISTEMA FECHADO.	FRASCO / BOLSA	100	5,77	577,00
38	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500ML SISTEMA FECHADO.	FRASCO / BOLSA	100	6,22	622,25
39	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 1:1 250ML SISTEMA FECHADO.	FRASCO /	100	5,06	506,00

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Campo de Aviação - CEP 62.580-000 – Acaraú – CE

E-mail: cpsma2013@gmail.com

Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3661-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30

www.cpsma.ce.gov.br



CPSMA
 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
 DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
 ESTADO DO CEARÁ**
 Secretaria da Saúde



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

		BOLSA			
40	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 1:1 500ML SISTEMA FECHADO.	FRASCO / BOLSA	100	6,66	666,00
41	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 250ML SISTEMA FECHADO.	FRASCO / BOLSA	100	5,88	588,25
42	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO.	FRASCO / BOLSA	60	6,66	399,60
43	TROPICAMIDA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5ML.	FR	60	36,25	2.174,70
44	MOXIFLOXACINO 0,5 % + DEXAMETASONA 0,1% FRS C/ 5ML COLÍRIO.	FRS	60	76,67	4.599,90
					469.129,29

LOTE 18 - MEDICAMENTOS DIVERSOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT. ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG.	COMPR.	80	3,80	304,00
2	PARACETAMOL 750MG.	COMPR.	100	0,80	80,25
3	NIMESULIDA 100MG.	COMPR.	120	0,37	44,10
4	ISOSSORBIDA (DINITRATO) 5MG SUBLINGUAL.	COMPR.	240	0,97	232,20
5	CARVEDILOL 3,125MG.	COMPR.	120	1,19	142,20
6	CAPTOPRIL 25MG.	COMPR.	100	0,17	16,50
					819,25

VALOR TOTAL ESTIMADO **3.896.054,95**

6.0 – DO VALOR ESTIMADO

6.1 O valor estimado do presente processo, foi realizado através de ampla pesquisa de mercado, pelo setor de compras do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, estimando em **R\$ 3.896.054,95** (três milhões, oitocentos e noventa e seis mil, cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

7.0 DA JUSTIFICATIVA DOS LOTES

7.1 É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão na forma eletrônica ou presencial, desde que possuam a mesma natureza e que guardem relação entre si, já respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário), bem como, priorizar a eficiência no Serviço Público, conforme discriminado neste Termo de Referência.

7.2 O agrupamento em lotes, de itens, se fazem necessária e adequada, para padronizar as rotinas deste Consórcio Público de Saúde, bem como evitar o aumento do número de fornecedores, favorecendo a rotina do CPSMA, diante de eventuais descompassos decorrentes do compra de produtos por diferentes fornecedores, bem como garantir a viabilidade da entrega, uma vez que se compra com um volume maior, uma vez que, lidar com um número menor de fornecedores, para produtos da mesma natureza e que guardem relação entre si, diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, a saber: compra, vida útil e garantia dos produtos entre outras.

7.3 Portanto, fica claro que a opção pelo julgamento de menor preço por lote decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo a divisão por lotes econômica e tecnicamente viável mantendo a competitividade necessária a disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação.

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

8.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- 8.2. A licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos itens, sob pena de constatado alguma imperfeição no fornecimento, ter o contrato de fornecimento rescindido e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores.
- 8.3. O CPSMA poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens licitados constantes no Termo de Referência.
- 8.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço por lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital.

9.0 – DA DATA, LOCAL, HORÁRIO E ENTREGA DOS PRODUTOS

- 8.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com as necessidades do CPSMA em data, local e hora a ser informado na ORDEM DE COMPRA emitida pela CONTRATANTE.
- 9.2. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 9.3. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas Notas Fiscais.
- 9.4. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota por Anexo em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, com domicílio à Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Campo de Aviação – Acaraú – CE, CEP 62.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.795.563/0001-30.

10.0 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 10.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor público do CPSMA, designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
- 10.2. A presença da fiscalização do CPSMA contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 10.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

11.0 – RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

- 11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú.
- 11.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo deste fornecimento, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o fornecimento dos itens, incluindo as feitas por terceiros.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

- 11.5. Responsabilizar-se pelo fiel Fornecimento dos itens no prazo estabelecido.
- 11.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
- 11.7. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 11.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 11.9. Arcar com os serviços de instalação dos equipamentos ora requisitados.

12.0 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 12.1. Designar servidor do CPSMA para proceder no recebimento dos itens;
- 12.2. Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;
- 12.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

13.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 13.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os produtos pelo CPSMA, na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as autorizações de ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados.
- 13.2. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto à unidade gestora.
- 13.3. O CPSMA efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.
 - 13.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
 - 13.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
 - 13.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
 - 13.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo CPSMA, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
 - 13.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 13.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCÁ DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

13.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

13.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

13.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CPSMA solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

13.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o CPSMA convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

13.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras do CPSMA, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

14.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos do Orçamento vigente de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, inerente ao CPSMA.

15.0 - GESTOR DO CONTRATO

15.1. O Gestor do Contrato será indicado pelo Ordenador de Despesas/Secretário Executivo do CPSMA, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

16.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante Vencedora que:

16.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.4. fraudar na execução do contrato;

16.5. comportar-se de modo inidôneo;

16.6. cometer fraude fiscal;

16.7. não manter a proposta.

16.8. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

- 16.9. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.10. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 16.11. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;
- 16.12. impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú com o conseqüente descredenciamento no CADASTRO DE FORNECEDORES pelo prazo de até cinco anos;
- 16.13. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante Vencedora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 16.14. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Licitante Vencedora que:
- 16.15. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.16. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.17. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.19. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores.
- 16.20. A Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará ao contraditório e a ampla defesa à a Licitantes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Acaraú – CE, 31 de agosto de 2021.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ


Luiz Diego Loiola Ferreira
Secretário Executivo



CPSMA
 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
 DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
 ESTADO DO CEARÁ
 Secretaria da Saúde



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
 Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA
 Equipe de Pregão

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, no valor de R\$ _____
 (_____) conforme planilha abaixo, referente ao Pregão Presencial nº 010/2021-SRP,
 cujo objeto é a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO
 FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS
 DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA DR. PLÁCIDO MARINHO DE
 ANDRADE MANTIDA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAU.

LOTE _____ - _____

Item	Especificação dos Produtos	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Finalizando, declaramos que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital, e que nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre os produtos licitados.

Razão Social: _____
 CNPJ: _____
 Endereço: _____ CEP: _____
 Fone: _____ Fax: _____
 Banco: _____ Agência Nº: _____ Conta Corrente Nº: _____
 Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data

 Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



CPSMA
 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
 DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
 ESTADO DO CEARÁ
 Secretaria da Saúde



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) Declaração do credenciamento:

DECLARAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, Estado do Ceará, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2021.

.....
 DECLARANTE

III.II.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2021.

.....
 DECLARANTE



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

III.III.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2021.

.....
DECLARANTE

III.IV.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2021.

.....
DECLARANTE



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

III.V.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2021.

.....
DECLARANTE

III.VI.) 5º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
 E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2021.

.....
DECLARANTE



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

III.VII.) 6º Modelo de Procuração:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº 010/2021-SRP, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), de 2021

.....
OUTORGANTE

CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ

ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICÓ – MARCO – MORRINHOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021-SRP
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021-SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interna, constituído sob a forma de associação de natureza autárquica, inscrito no CNPJ nº _____, com sede a Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13, bairro Campo de Aviação, na cidade de Acaraú/CE, neste ato representado pela Sr(a). _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta Ata de Registro de Preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem origem no **Pregão Presencial nº 010/2021-SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Federal Nº 7.892/13, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e da Lei nº 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/2006.
- 1.2. O regime de execução será de forma indireta, conforme solicitações emitidas pelo CPSMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA DR. PLÁCIDO MARINHO DE ANDRADE MANTIDA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ**, conforme especificações contidas no termo de referência constante do anexo I do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021-SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no Anexo II e Anexo III da presente Ata de Registro de Preços, em ordem de classificação das propostas de preços por item.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues de forma imediata, após a expedição da ordem de compra indicado pela unidade gestora.



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Unidade gestora, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

7.2. A presença da fiscalização por parte do CPSMA não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7.3. O prazo de entrega dos produtos é de forma imediata, após o recebimento da Ordem de Compra, em remessa de acordo com as necessidades do almoxarifado, onde deverá ser entregue em sua sede no horário de 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

7.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, após a notificação da licitante vencedora contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. A licitante vencedora contratada deve arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante. Nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de produtos, os valores correspondentes deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da Licitante Vencedora Contratada, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato;

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante Vencedora Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os produtos pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as autorizações de ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos o FORNECEDOR deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome da unidade gestora.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto à unidade gestora.

8.3. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

- a) Entregar os materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelas unidades gestoras, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pelas unidades gestoras, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do FORNECEDOR deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços das unidades gestoras;
- g) Não serão aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade gestora do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

- i) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços;
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) Comunicar imediatamente ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) Possibilitar as unidades gestoras efetuarem vistorias nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pelas unidades gestoras, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;
- o) Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, a correção ou substituição, dos materiais que apresentem divergências nas especificações;
- p) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata de registro de preços;
- q) Manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta ata de registro de preços.

9.3. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO CPSMA

10.1. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú obriga-se a:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- b) Permitir ao pessoal do FORNECEDOR acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços;
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- e) Designar servidor para a vistoria e fiscalização da entrega.

ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e as disposições do Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar ao órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1. Pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelas unidades gestoras, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não assinar a ordem de compra no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da ordem de compra decorrente desta ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- f) Em qualquer hipótese de entrega total ou parcial da ordem de compra decorrente desta ata de registro de preços.

13.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme Art. 21 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93;

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú ou em jornal de grande circulação estadual, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante Vencedora que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

a) ensejar o retardamento da execução do objeto;

b) fraudar na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) cometer fraude fiscal;

e) não manter a proposta.

14.1.2. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.1.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.2.1. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.2.2. impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA com o consequente descredenciamento no CADASTRO DE FORNECEDORES pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante Vencedora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.3.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Licitante Vencedora que:

14.3.2. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores.

14.5. A Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará ao contraditório e a ampla defesa à a Licitantes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da unidade gestora, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços os seus anexos, o edital de pregão PRESENCIAL que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas de preços das empresas classificadas.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú.

17.2. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú.

17.4. O FORNECEDOR, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização das unidades gestoras.

CLÁUSULA DEZOITO – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato, serão decididas pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2020, Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 7892/2013, bem como as normas e princípios gerais dos contratos, e as demais normas de direito público vigente, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. O foro da Comarca de Acaraú, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste termo, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAU

<<<CNPJ Nº.>>>

<<<UNIDADE GESTORA>>>

<<<ORDENADOR(A) DE DESPESAS>>>

ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE

<<<RAZÃO SOCIAL >>>

<<<CNPJ Nº >>>

<<<REPRESENTANTE>>>

<<<CPF Nº >>>



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

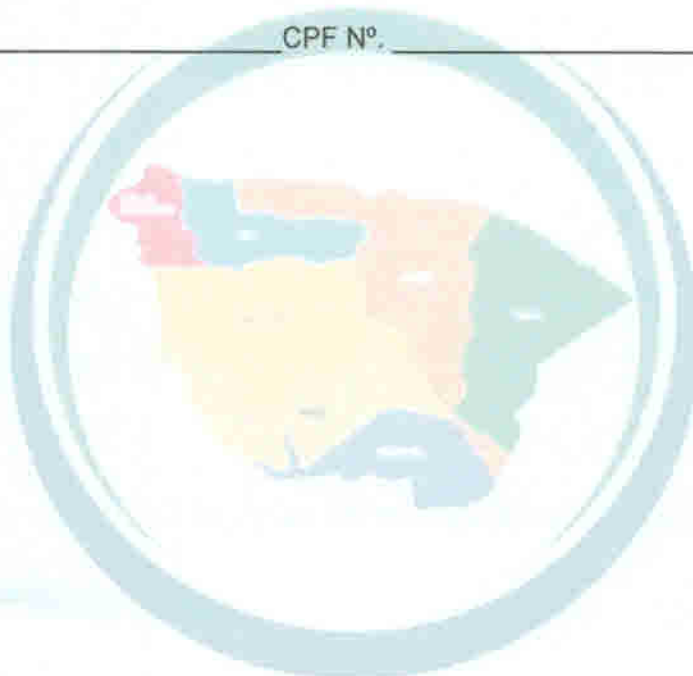


ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____



CPSMA

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

ANEXO I – UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR

1. CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ

Ordenador de Despesas:

CNPJ Nº:

Endereço:



CPSMA

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

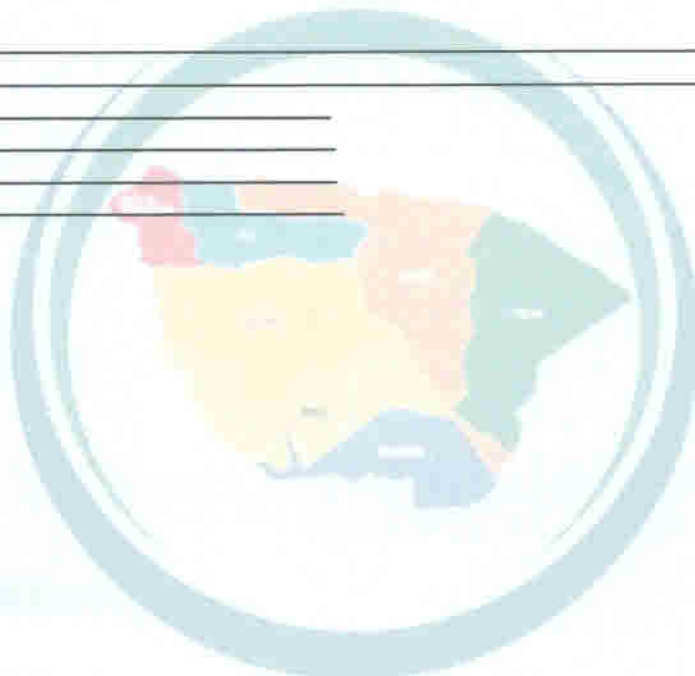


ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº.: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Representante legal: _____
CPF Nº.: _____



CPSMA

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS,
QUANTITATIVOS, MARCAS EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____, celebrada entre o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, através da unidade gestora listada no anexo I desta ata e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por LOTE.

1. RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº: _____

<<<RELACIONAR ITENS>>>

CPSMA

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

**ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE ACARAU, COM A EMPRESA
_____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO
PACTUADAS:**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAU - CPSMA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interna, constituído sob a forma de associação de natureza autárquica, inscrito no CNPJ nº _____, com sede a Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13, bairro Campo de Aviação, na cidade de Acaraú/CE, neste ato representado pela Sr(a) _____, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, sediada à Rua _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representado por _____, portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO em conformidade com o que preceitua a Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento, a Ata de Registro de Preços nº _____, oriunda do Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 010/2021-SRP, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 – Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão e a legislação complementar em vigor alterada e consolidada e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente contrato e seus anexos, devidamente homologado pelo Sr. Ordenador de Despesas do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente, aquisição de material médico hospitalar e medicamentos destinados à manutenção das atividades da Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade mantida pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, mediante Pregão nº 010/2021-SRP, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento. O regime de execução será de forma indireta, conforme solicitações emitidas pelo CPSMA.

2.1. O regime de execução será de forma indireta, conforme solicitações emitidas pelo CPSMA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor global de R\$ _____ (_____), a ser pago até o 10º dia do mês subsequente, na proporção da entrega dos produtos, segundo a autorização de fornecimento/ordem de compras expedidas.

3.2. O valor do presente Contrato não terá objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E FINALIDADE

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, ou até a entrega total dos produtos, não podendo ultrapassar 31/12/2021, cuja



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

finalidade é suprir as demandas oriundas da Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de compra.
- 5.2. Proporcionar a contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 5.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 5.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 5.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 5.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 6.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder a fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 6.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 6.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo.
- 6.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 6.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 7.1 – A entrega dos produtos constantes na Ordem de Compra será acompanhada, fiscalizada e supervisionado por um servidor a ser designado pelo CPSMA.
- 7.2. A fiscalização será exercida no interesse do CPSMA e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 8.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária _____, e Elemento de Despesa nº _____, consignada no Orçamento do CPSMA para o exercício financeiro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante vencedora que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

l. ensejar o retardamento da execução do objeto;

a) fraudar na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo;

c) cometer fraude fiscal;

d) não mantiver a proposta.

10.1.2. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

10.2.1. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme Art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

10.2.2. impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA com o consequente descredenciamento no CADASTRO DE FORNECEDORES pelo prazo de até cinco anos;

10.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante Vencedora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Licitante Vencedora que:

10.3.2. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores.

10.5. A Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará ao contraditório e a ampla defesa à a Licitantes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

11.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

11.4. No caso de inexecução total ou parcial, do contrato o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do Art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante Art. 55, inciso IX da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato, serão decididas pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2020, Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as normas e princípios gerais dos contratos e as demais normas de direito público vigente, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Acaraú, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Acaraú/CE, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 – NOME: _____ CPF: _____

2 – NOME: _____ CPF: _____

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
 DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ